DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Comunicados 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 074/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"**Dispõe sobre a convocação da participação do município de Catiguá na Conferência Regional de Educação de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, e dá outras providências".**

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 032/2015, de 23 de junho de 2015 que altera e institui o novo Plano Municipal de Educação, em conformidade à Lei Federal nº 13.005/2014, no Município de Catiguá;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação CONAE - 2024, foi convocada em caráter extraordinária por meio do Decreto Presidencial nº 11.697/2023, de 11 de setembro de 2023, garantirá um espaço democrático de discussão sobre as políticas públicas educacionais para garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação CONAE deve ser precedida de conferências estaduais, distritais e municipais; e

CONSIDERANDO, por fim, que as conferências municipais viabilizarão a participação dos municípios na Conferência Estadual de Educação do Estado de São Paulo (CONAE-SP - 2023), Etapa Preparatória para a Conferência Nacional de Educação CONAE - 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a participação do município de Catiguá na Conferência Regional de Educação de São José do Rio Preto, Etapa Preparatória da Conferência Estadual de Educação do Estado de São Paulo (CONAE-SP - 2023) e da Conferência Nacional de Educação CONAE - 2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no formato Híbrido e Presencial, que acontecerá nos dias 26 e 28 de outubro de 2023, no Complexo de Educação e Cultura da SWIFT, Av. Duque de Caxias, 3900 - Jardim dos Seixas na cidade de São José do Rio Preto e a abertura na Câmara Municipal de Rio Preto, Rua Silva Jardim, 3357, Centro, transmitida pelos canais virtuais da Câmara de São José do Rio Preto.

Art. 2º A Conferência Regional de Educação de São José do Rio Preto terá como tema o Plano Nacional de Educação - PNE, Decênio 2024/2034 - Política de Estado

para a garantia da educação como direito humano, como justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável, sendo distribuída da seguinte forma:

Quinta-feira- 26/10/2023 - Híbrido:
Abertura com autoridades - Câmara Municipal de Rio Preto - Das 19h00 às 21h00;
Sábado - 28/10/2023 - Presencial:
Complexo de Educação e Cultura da SWIFT

I – Às 8h00: Café da Manhã e Credenciamento;

II – Às 8h30: Leitura e votação do Regimento;

III - Às 9h00: Palestra sobre os Eixos IV, V e VI da Conferência Nacional de Educação CONAE - 2024;

IV – Às 10h30: Grupo de Trabalho dos Eixos IV, V e VI;

V – Das 12h30 às 14h00: Almoço;

VI - Das 14h00 às 17h00: Plenária Final e Eleição de Delegados para a Etapa Estadual.

Art. 3º São objetivos da Conferência Regional de Educação de São José do Rio Preto viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, Decênio 2024/2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio.

Art. 4º A Conferência Regional de Educação de São José do Rio Preto, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1 - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

II - Eixo 2 - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III - Eixo 3 - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

IV - Eixo 4 - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V - Eixo 5 - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

VI - Eixo 6 - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e

VII - Eixo 7 - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Regional de Educação de São José do Rio Preto, observarão seu Regimento Interno e os documentos norteadores da Conferência Estadual de Educação do Estado de São Paulo (CONAE-SP - 2023).

Art. 6º Para participação do município de Catiguá na Conferência Regional de Educação de São José do Rio Preto, fica instituída a Comissão Organizadora Municipal, composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante dos gestores da educação:

SILVANA FEDERICI DOS SANTOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante dos trabalhadores em educação:

SIMONE APARECIDA ALMAGRO DA SILVA - Diretora de Escola;

III - 01 (um) representante dos estudantes:

EDNEI SIMÕES;

IV - 01 (um) representante de pais dos alunos:

MARA PERPÉTUA DA SILVA FIDALGO FEDERICI;

V - 01 (um) representante dos docentes da rede municipal:

VIVIAN ARAÚJO DE OLIVEIRA XAVIER.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS ADM 2021 - 2024

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 6º deste Decreto, terá como atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a participação do município na Conferência Regional, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Observar o regimento interno da Conferência Regional elaborado em consonância com documentos da CONAE - 2024;

III - Elaborar a programação e a metodologia para participação do município na Conferência Regional;

IV - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais locais na Conferência Regional; e

V - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 - 2024

CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

PROCESSO Nº 045/2023

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

A Comissão Municipal de Licitações reuniu-se, no dia 25 de outubro de 2023, às 9h30min, no Paço Municipal, com sede à Avenida José Zancaner, nº 312 - Centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, e procedeu à análise da documentação dos proponentes selecionados, conforme disposto no item 8.3.2 do referido chamamento.

SANEAMENTO DE FALHAS

Aos interessados, destacamos o item do Edital que regra o saneamento de falhas:

"13.2.3.3 FASE 2.1 - DO SANEAMENTO DE FALHAS

13.2.3.3.1. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 8.3.2., no prazo máximo de 01 (um) dia útil da publicação da convocação no Diário Oficial do Município de Catiguá.

13.2.3.3.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências, envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, documentos sem assinatura.

13.2.3.3.3. Serão aceitos os saneamentos de falhas protocolados no Departamento Municipal de Cultura e Turismo, nos dias úteis, das 13h00 às 17h00.

13.2.3.3.4. Após a aprovação da documentação que será analisada pela Comissão de Análise da Documentação será publicado Comunicado de Habilitação "no Diário Oficial de Catiguá relacionando os projetos habilitados e inabilitados para fins de contratação."

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

PROJETOS SELECIONADOS

PROTOCOLO	PROJETO	PROPONENTE	NOTA
004/2023	Ballet Encantado	Gisele de Fátima Busana Dezembro	**MOTIVO:** Foi apresentado comprovante de residência com data de 22/10/2021 em nome de Welton Paulo Dezembro. **SANEAMENTO:** Apresentar comprovante de vínculo com Welton Paulo Dezembro.
001/2023	Encontro de Músicos	Jorge Luiz dos Santos	**MOTIVO:** Deixou de apesentar comprovante antigo e atual de residência; Deixou de apresentar cópia de documento pessoal (CPF, RG ou CNH); Foi identificado divergência de número de CPF no Anexo III – Declaração de Pessoa Física e nas Certidões Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal,

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 - 2024

			sendo impossível verificar a veracidade do documento pessoal pela falta de sua apresentação. **SANEAMENTO:** Apresentar comprovante antigo e atual de residência; Apresentar cópia de documento pessoal (CPF, RG ou CNH).

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser protocolada no Departamento Municipal de Cultura e Turismo, das 13h00 às 17h00, no dia 27/10/2023.

Catiguá - SP, 25 de outubro de 2023.

RUAN VINICIUS ALMAGRO
Presidente da Comissão de Licitação

IGOR OLIVEIRA GRAVA
Membro da Comissão / Secretário

LOURDES SANTEZI
Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 · 2024

CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO Nº 046/2023

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

A Comissão Municipal de Licitações reuniu-se, no dia 25 de outubro de 2023, às 10h30min no Paço Municipal, com sede à Avenida José Zancaner, nº 312 - Centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, e procedeu à análise da documentação dos proponentes selecionados, conforme disposto no item 8.3.2 do referido chamamento.

SANEAMENTO DE FALHAS

Aos interessados, destacamos o item do Edital que regra o saneamento de falhas:

13.2.3.3 FASE 2.1 - DO SANEAMENTO DE FALHAS

13.2.3.3.1. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 8.3.2., no prazo máximo de 01 (um) dia útil da publicação da convocação no Diário Oficial do Município de Catiguá.

13.2.3.3.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências, envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, documentos sem assinatura.

13.2.3.3.3. Serão aceitos os saneamentos de falhas protocolados no Departamento Municipal de Cultura e Turismo, nos dias úteis, das 13h00 às 17h00.

13.2.3.3.4. Após a aprovação da documentação que será analisada pela Comissão de Análise da Documentação será publicado Comunicado de Habilitação no Diário Oficial de Catiguá relacionando os projetos habilitados e inabilitados para fins de contratação.

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

PROJETOS SELECIONADOS NAS MODALIDADES CURTA-METRAGEM E VIDEOCLIPE, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

PROTOCOLO	PROJETO	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
001/2023	Catiguá, cá estou!	Giancarlo Palmieri Masnini	**MOTIVO:** Foi solicitado no item 8.3.2.1. a) do edital, cópia simples de comprovante de residência de dois anos e atual, sendo apresentado documento em forma de cadastro, qual não é válido para fins de comprovação; Foi solicitado no item 8.3.2.1. c) do edital, Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, sendo apresentado Comprovante de Situação Cadastral no CPF, documento divergente ao solicitado.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 · 2024

			SANEAMENTO: Apresentar comprovante de residência de dois anos e atual, no caso de fatura, constar as informações comprobatórias e código de barras, ou documento equivalente comprobatório; Apresentar Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

PROJETO SUPLENTE, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

PROTOCOLO	PROJETO	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
003/2023	O balaio e suas origens no município	Albanise Giulina Gonçalves	**MOTIVO:** Foi solicitado no item 8.3.2.1. a) do edital, cópia simples de comprovante de residência de dois anos e atual, onde foi apresentado dois documentos, sendo o primeiro com data de 15/11/2022 em seu nome, porém, não comprovando os dois anos de residência, enquanto o segundo com data de 10/01/2022, em nome de Sebastião Alves Almeida, não comprovando os dois anos de residência. Em relação ao comprovante de residência atual, foi apresentado em nome de Sebastião Alves Almeida. **SANEAMENTO:** Apresentar comprovante de residência de dois anos e atual em nome próprio, ou comprovar o vínculo com Sebastião Alves Almeida.

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser protocolada no Departamento Municipal de Cultura e Turismo, das 13h00 às 17h00, no dia 27/10/2023.

Catiguá - SP, 25 de outubro de 2023.

RUAN VINICIUS ALMAGRO
Presidente da Comissão de Licitação

IGOR OLIVEIRA GRAVA
Membro da Comissão / Secretário

LOURDES SANTEZI
Membro da Comissão